



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros, sob regime de fretamento eventual, para locação de ônibus tipo rodoviário, visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a locomoção segura e adequada dos atletas e equipes técnicas que representam o município em competições, torneios e jogos amistosos fora da sede.

**2.2.** A participação nessas atividades é fundamental para o aprimoramento técnico das modalidades e para o cumprimento do calendário esportivo oficial, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento do esporte amador local.

**2.3.** A falta de transporte próprio em quantidade suficiente ou com as características de conforto necessárias para viagens de longa distância justifica a terceirização do serviço.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



01	2	SERV	074.001.0012 - LOCACAO DE ONIBUS TIPO RODOVIARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EM PERFEITAS CONDICÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E WC. O VEICULO DEVERA POSSUIR DOCUMENTACAO REGULAR E ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E PEDAGIOS SERAO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA  SAIDA DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL/SP COM DESTINO AO MUNICIPIO DE DIADEMA/SP (02 VEÍCULOS - IDA E VOLTA)
----	---	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações para atender a necessidade de execução de serviço de acordo com este objeto.

**4.2.** Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 5.1. Descrição do Serviço

Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por meio de 02 (dois) ônibus tipo rodoviário, para o trajeto com saída do município de Santa Isabel/SP com destino ao município de Diadema/SP (ida e volta). As datas e os horários da prestação dos serviços serão definidos, oportunamente, pela Secretaria de Esportes e Lazer, que deverá informar a empresa contratada



---

com antecedência mínima de 02 (dias) úteis, para a realização dos serviços de transportes.

## **5.2. Itinerário, Datas e Horários**

O serviço deverá observar os pontos de embarque e desembarque previamente definidos, bem como a data e os horários estabelecidos pela contratante, devendo a contratada cumprir rigorosamente a programação.

## **5.3. Quantidade e Tipo de Veículos**

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) ônibus do tipo rodoviário, cada um com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares.

## **5.4. Condições dos Veículos**

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, contendo, no mínimo:

- Cintos de segurança para todos os passageiros;
- Sistema de climatização;
- WC;
- Documentação regularizada;
- Seguro de passageiros vigente.

## **5.5. Motoristas**

Os motoristas deverão:

- Possuir habilitação compatível;
- Ter experiência comprovada no transporte de passageiros;
- Cumprir as normas de trânsito e de jornada de trabalho;

## **5.6. Obrigações da Contratada**

Compete à contratada:

- Cumprir os horários e itinerários estabelecidos;



- Arcar com todos os custos operacionais (combustível, pedágios, manutenção, etc.);
- Substituir imediatamente veículos ou motoristas em caso de falhas;
- Garantir a segurança e integridade dos passageiros durante toda a execução do serviço.

5.7. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

## 6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do futuro Contrato** o Sr. **Edson Rodrigues dos Santos**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como **Fiscal do Contrato**, a servidora Sra. **Márcia Amanda Ferreira** prontuário nº 6160, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## 7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº4.825/2013, pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em PARCELAS, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que



---

estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.1.** O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

**7.2.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

**7.2.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O fornecedor / prestador de materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Valor estimado: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), valor que deverá ser devidamente ajustado a real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



---

**10.1.** A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

**10.2.** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

**10.3.** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

**11.2.** Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**11.3.** Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento

**11.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.5.** Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.07.01.27.8120121.2725 – **Fonte de Recurso:** 01.110.0000.



### **13. MEDIÇÃO:**

Não se aplica ao objeto.

### **14. VISTORIA:**

Não se aplica ao objeto.

### **15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica ao objeto

### **16. ENCAMINHAMENTO**

**16.1.** Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

### **17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**17.1.** Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Esporte e Lazer, bem como às necessidades da área requisitante.

**17.2.** Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Santa Isabel, 27 de abril de 2026.



Município de  
**Santa Isabel**

## **Secretaria de Esporte e Lazer**

Rua Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros nº 11 - Jardim Monte Serrat  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-4022  
E-mail: [sec.esportes@santaisabel.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@santaisabel.sp.gov.br)

---

**EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário de Esporte e Lazer